26 NOV 1954

2757

República dos Estados Unidos do Brasil

1737

Câmara dos Deputados

PROJETO N.º 1.578 DE 1954

(DO SR.CUNHA BUENO)

ASSUNTO:

PROTOCOLO N.º

Autoriza o Poder Executivo, pelo Ministério da Guerra, a doar ao Município de Barueri, no Estado de São Paulo, a área da antiga Fazenda Militar de Barueri cedida pelo aviso nº 65, de abril de 1930, do Mº da Fazenda, e damardada pela lei municipal nº 204 de 1953.

DESPACHO: 14-6-54 - Às Com. de Const. e Justiça e de Finanças

À Com. de Const. e Justiça em 16 de 6 de 19 54

DISTRIBUIÇÃO

Ao Sr. [illegible], em 22/6/19 54

O Presidente da Comissão de Justiça [illegible]

Ao Sr. Dep. José Fragelli, 15, em VI 19 55

O Presidente da Comissão de [illegible]

Ao Sr. Dep. Oscar Passos, em 13/10/19 50

O Presidente da Comissão de Segurança Nacional [illegible]

Ao Sr. , em 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. , em 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. , em 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. , em 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. , em 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. , em 19

O Presidente da Comissão de

SINOPSE

Projeto N.º ..... de ..... de ..... de 19 .....

Ementa : .....

.....

.....

Autor : .....

Discussão única .....

Discussão inicial .....

Discussão final .....

Redação final .....

Remessa ao Senado .....

Emendas do Senado aprovadas em ..... de ..... de 19 .....

Sancionado em ..... de ..... de 19 .....

Promulgado em ..... de ..... de 19 .....

Vetado em ..... de ..... de 19 .....

Publicado no "Diário Oficial" de ..... de ..... de 19 .....

Lote: 32
PL Nº 4545/1954
1
Caixa: 225

Rejeitado

Aprovado em primeira discussão o projeto vai para o Arquivo

à Segunda discussão.

Em 24 de maio de 1957

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO

N.º 4.545-B — 1954

Autoriza o Poder Executivo, pelo Ministério da Guerra, a doar ao Município de Barueri, no Estado de São Paulo, a área da antiga Fazenda Militar Barueri, cedida pelo Aviso n.º 65, de 16 de Abril de 1930, do Ministério da Fazenda, e demarcada pela Lei Municipal n.º 204, de 1953; tendo pareceres: pela constitcionalidade da Comissão de Constituição e Justiça, favorável da Comissão de Finanças e contrário da Comissão de Segurança Nacional

PROJETO N.º 4.545, DE 1954, A QUE SE REFEREM OS PARECERES

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo, pelo Ministério da Guerra, através do Comando da 2.ª Região Militar, autorizado a doar ao Município de Barueri, no Estado de São Paulo, a área da antiga Fazenda Militar de Barueri, necessária ao desenvolvimento da cidade já cedida pelo Aviso n.º 65, de 16 de abril de 1930, do Ministério da Fazenda e demarcada pela Lei Municipal n.º 204, de 1953.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 4 de junho de 1954. — *Cunha Bueno.*

Justificação

Em 1930, pelo Aviso n.º 65, o Senhor Ministro da Fazenda cedeu ao Ministério da Guerra a Fazenda de Barueri, situada no distrito e município de Barueri, da comarca da Capital do Estado de São Paulo, estabelecendo que a área necessária ao desenvolvimento da cidade seria doada ao Município. Pelo boletim número 528, de 1938, o Sr. General Comandante da 2.ª Região Militar, ao receber a fazenda, determinou a entrega da área aludida, o que, ainda, não foi feito.

Atendendo às decisões proferidas pelo Sr. Chefe do Serviço Regional de Obras do Exército, nos processos ns. 149.737 de 1951, e 8.696 de 1952, o Poder Executivo de Barueri delimitou a área julgada necessária ao desenvolvimento da cidade, tendo já feito entrega da respectiva planta àquela repartição.

A área em questão já se acha ocupada quer pelo Poder Municipal, quer por particulares, encontrando-se na mesma a escola o cemitério, o campo de esportes, diversas casas residenciais, algumas olarias, pequenas chácaras, estando grande parte dotada de iluminação pública e cortada por estradas municipais e estadual.

Por outro lado, a Fazenda Militar ou Depósito de Remonta não mais existe, eis que deixou de atender às condições exigidas, estando dentro do perímetro urbano do Município, inclusive ocupada, parcialmente, por prédios públicos e arrendatários.

Não obstante tudo isto, até hoje não se efetivou a providência ordenada pelo Sr. Ministro da Fazenda, em 1930, visto que o Comando da

2.ª Região Militar ainda não outorgou a competente escritura de doação.

Atualmente, para que tal seja feito, há mister de uma lei federal. Nesta situação, lógico seria admitir que a citada lei fôsse, apenas autorizativa da outorga da escritura de cessão.

Para evitar, entretanto, qualquer futura dúvida ou, mesmo, controvérsia desde que se trata de uma cessão feita por aviso ministerial, adotamos a forma mais ampla, isto é, autorização para a doação.

Do exposto vê-se que se trata de uma providência indispensável e urgente. O Município já está de posse da área e nela ergueu seus prédios e repartições. A ocupação foi feita em virtude de autorização emanada de autoridade competente.

Daí estarmos certos de que o presente projeto merecerá a pronta e imediata aprovação de nossos ilustrados pares.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados:

Requeiro o desarquivamento do Projeto n.º 4.545-54, que autoriza o Poder Executivo, pelo Ministério da Guerra a doar ao município de Barueri, no Estado de São Paulo a área da antiga Fazenda Militar de Barueri cedida pelo Aviso n.º 65, de 16 de abril de 1930, pelo Ministério da Fazenda e demarcada pela Lei Municipal n.º 204, de 1953.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 1955. — *Brasílio Machado Neto.*

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

O presente projeto visa a doar, a município, bem imóvel do domínio da União. A alienação de em do patrimônio público depende de lei que a autorize (Código Civil art. 67). E' essa autorização legal que se pretende obter. O projeto nada tem de inconstitucional.

Em 10 de novembro de 1954. — *Daniel de Carvalho.* — *Benedito Valadares,* Presidente. — *Tarso Dutra.* — *Godoy Ilha.* — *Rondon Pacheco.* — *Oliveira Brito.* — *Alencar Araripe.* — *Raul Pila.* — *Fernando Nóbrega.* — *João Roma.* — *Antônio Horácio.* — *Arruda Câmara.* — *Antônio Peixoto.* — *Uriel Alvim.* — *Oliveira Britto.* — *Guilhermino de Oliveira.*

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

O nobre Deputado Cunha Bueno, da legislatura anterior, apresentou êste projeto de lei, autorizando o Poder Executivo a doar ao município paulista de Barueri, a área da antiga fazenda militar de Barueri já cedida pelo Aviso n.º 65 de 16 de abril de 1930, do Ministério da Fazenda, e necessária ao desenvolvimento da cidade.

A Comissão de Constituição e Justiça em suscinto parecer, pronunciou-se pela constitucionalidade da proposição.

PARECER

A área em questão, conforme se deduz das informações existentes no processo já se encontra ocupada pelo poder municipal e por particulares em extensão já demarcada pela Prefeitura de acôrdo com o Serviço Regional de Obras do Exército. Vê-se, assim que pràticamente, pelos órgãos competentes da União, há, de fato, a cessão da área pretendida pelo município de Barueri, faltando apenas a lei de autorização, para que a doação se legalize.

Nessas condições, damos parecer favorável ao projeto.

Sala das Sessões 5 de julho de 1955 — *José Fragelli* Relator.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças, na reunião de sua Turma B, realizada em 15 de julho de 1955, aprovou, por unanimidade, o parecer do Relator, favorável ao projeto, votando os Senhores Deputados Nelson Omegna — Presidente, José Fragelli — Relator, Milton Brandão, Deodoro de Mendonça, Vitorino Corrêa vencido, Mário Gomes, Edgar Schneider, Nelson Monteiro, Geraldo Mascarenhas, Lino Braun, Pereira Diniz e Maurício de Andrade.

Sala Rêgo Barros, em 15 de julho de 1955. — *Nelson Omegna,* Presidente. — *Lino Braun,* Relator, vencido.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

PARECER DO RELATOR

Em junho de 1954 o então Deputado Sr. Cunha Bueno apresentou à consideração desta Casa o projeto de lei,

Caixa: 225
Lote: 32
PL Nº 4545/1954
2

que ora estudamos, autorizando o Poder Executivo, através do Ministério da Guerra, a doar ao Município de Barueri em São Paulo, a área da antiga Fazenda Militar de Barueri, necessária ao desenvolvimento da cidade.

As Comissões de Justiça e de Finanças desta Casa opinaram pela aprovação do projeto.

Ouvido, porém, o Sr. Ministro da Fazenda, manifestou-se contrário ao projeto e prestou esclarecimentos, pelos quais se verifica que a área em questão, pertencente ao Patrimônio Nacional, foi cedida ao Ministério da Guerra, pelo Aviso n.º 65, de 1930 e demarcada pela Lei Municipal número 204 de 1953, para aí instalar um quartel destinado ao Grupo de artilharia anti-aérea, uma fábrica de material de comunicações e o Arsenal de Guerra de São Paulo.

Esclarece ainda o Ministério da Fazenda que parte dessa área foi instituída em servidão, em favor da São Paulo Light and Power Company, a fim de ser inundada, como conseqüência da prossecução do plano hidro elétrico da Serra do Cubatão.

O Ministério da Guerra, solicitado a opinar sôbre o projeto, declarou que a providência visada é inconveniente aos interêsses do Exército, por já estarem iniciadas as construções e concluído o quartel para o Grupo de artilharia anti aérea. Acrescentou, ainda, que em breve terão início as obras da Fábrica de material de comunicações, do Arsenal de Guerra de São Paulo, bem como de uma vila operária e de casas para oficiais e funcionários.

Diz ainda o Ministério da Guerra que a escola existente nessa área — um simples barracão — foi construída pelo Exército para o Município que hoje a utiliza como Grupo Escolar; que quanto ao cemitério aí existente, foi proposta pelo Comando da Guarnição de São Paulo ao Sr. Ministro da Guerra a sua entrega à Municipalidade, com área maior, visando à sua ampliação futura; quanto ao campo de esportes o que ali existia era um dos campos de futebol comuns no interior, área já ocupada pelo quartel do Grupo de artilharia anti-aérea.

PARECER

Estando a área em questão ocupada pelo Ministério da Guerra, que nela já fêz construções de edifícios militares e aí instalará uma Fábrica e um Arsenal, além de vilas e casas de residência para oficiais e funcionários, julgamos inconveniente que ela mude de destinação, o que prejudicaria grandemente os interêsses do Exército e acarretaria à Nação um prejuízo muito sensível.

Por estas razões somos pela rejeição do projeto em causa.

Sala da Comissão, 28 de novembro de 1956. — *Oscar Passos*, Relator.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Segurança Nacional, em reunião de 19 de fevereiro de 1957 aprovou por unanimidade, parecer contrário do Sr. Oscar Passos ao projeto n.º 4.545-54, que "autoriza o Poder Executivo, pelo Ministério da Guerra, a doar ao Município de Barueri, no Estado de São Paulo, a área da antiga Fazenda Militar de Barueri cedida pelo aviso n.º 65 de abril de 1930, do Ministério da Fazenda, e demarcada pela Lei municipal número 204 de 1953". Votaram os Senhores Rocha Loures, Laurindo Regis, José Gulomard, Octacílio Negrão, Waldemar Rupp Wilson Fadul, Paulo Freire, Leônidas Cardoso e Wanderley Júnior.

Sala Sabino Barroso em 19 de fevereiro de 1957. — *Rocha Loures*, Presidente. — *Oscar Passos*, Relator.

Departamento de Imprensa Nacional — Rio de Janeiro — 1957

Câmara dos Deputados

C71-A

Senhor Presidente.

Deferido
26.IV.57

Requeiro nos têrmos regimentais, o regimen de prioridade para a discussão e votação do projeto nº 4545-B, de 1954.

Sala das Sessões em 26/4/957

Joaquim Ponden

Armando Falcão

Joaquim Ponden

+ adesão

(Como Vice-Líder da Maioria)

Aprovado em primeira discussão o projeto passa à segunda discussão.

Em ... do agosto ... de 1954

Requeiro e aprovado a audiência da Comissão de Segurança Nacional.
25.8.954

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO

N.º 4.545-A — 1954

Autoriza o Poder Executivo, pelo Ministério da Guerra, a doar ao Município de Barueri, no Estado de São Paulo, a área da antiga Fazenda Militar Barueri, cedida pelo Aviso n.º 65, de 16 de Abril de 1930, do Ministério da Fazenda, e demarcada pela Lei Municipal n.º 204, de 1953; tendo pareceres: pela constitucionalidade da Comissão de Constituição e Justiça e favorável da Comissão de Finanças (1.ª discussão)

PROJETO N. 4.545-954 A QUE SE REFEREM OS PARECERES

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo, pelo Ministério da Guerra, através do Comando da 2.ª Região Militar, autorizado a doar ao Município de Barueri, no Estado de São Paulo, a área da antiga Fazenda Militar de Barueri, necessária ao desenvolvimento da cidade, já cedida pelo Aviso n. 65, de 16 de abril de 1930, do Ministério da Fazenda e demarcada pela Lei Municipal n. 204 de 1953.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões, em 4 de junho de 1954. — *Cunha Bueno.*

Justificação

Em 1930, pelo Aviso n. 65, o Sr. Ministro da Fazenda cedeu ao Ministério da Guerra a Fazenda de Barueri, situada no distrito e município de Barueri, da comarca da Capital do Estado de São Paulo, estabelecendo que a área necessária ao desenvolvimento da cidade seria doada ao Município. Pelo boletim n. 528, de 1933, o Sr. General Comandante da 2.ª Regio Militar, ao receber a fazenda, determinou a entrega da área aludida, o que, ainda, não foi feito.

Atendendo às decisões proferidas pelo Sr. Chefe do Serviço Regional de Obras do Exército, nos processos ns. 149.737, de 1951, e 8.696, de 1952, o Poder Executivo de Barueri delimitou a área julgada necessária ao desenvolvimento da cidade, tendo já feito entrega da respectiva planta áquela repartição.

A área em questão já se acha ocupada quer pelo Poder Municipal, quer por particulares, encontrando-se na mesma a escola, o cemitério, o campo de esportes, diversas casas residenciais, algumas olarias, pequenas chácaras, estando grande parte dotada de iluminação pública e cortada por estradas municipais e estadual.

Por outro lado, a Fazenda Militar ou Depósito de Remonta, não mais existe, eis que deixou de atender às condições exigidas, estando dentro do perímetro urbano do Município, inclusive ocupada, parcialmente, por prédios públicos e arrendatários.

Não obstante tudo isto até hoje não se efetivou a providência ordenada pelo Sr. Ministro da Fazenda, em 1930, visto que o Comando da 2.ª Região Militar ainda não outorgou a competente escritura de doaço

Lote: 32 Caixa: 225
PL Nº 4545/1954
5

Atualmente, para que tal seja feito, há mister de uma lei federal. Nesta situação, lógico seria admitir que a citada lei fôsse, apenas, autorizativa da outorga da escritura de cessão.

Para evitar, entretanto, qualquer futura dúvida ou, mesmo, controvvérsia, desde que se trata de uma cessão feita por aviso ministerial, adotamos a forma mais ampla, isto é, autorização para a doação.

Do exposto vê-se que se trata de uma providência indispensável e urgente. O Município já está de posse da área e nela ergueu seus prédios e repartiçções. A ocupação foi feita em virtude de autorização emanada de autoridade competente.

Daí estarmos certos de que o presente projeto merecerá a pronta e imediata aprovação de nossos ilustrados pares.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados.

Requeiro o desarquivamento do Projeto n. 4.545-54, que autoriza o Poder Executivo, pelo Ministério da Guerra, a doar ao município de Barueri, no Estado de São Paulo, a área da antiga Fazenda Militar de Barueri cedida pelo Aviso n. 65, de 16 de abril de 1930, do Ministério da Fazenda, e demarcada pela Lei Municipal n. 204, de 1953.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 1955. — *Brasilio Machado Neto.*

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

O presente projeto visa a doar, a município, bem imóvel do domínio da União. A alienação de em do patrimônio público depende de lei que a autorize (Código Civil, Art. 67). E' essa autorização legal que se pretende obter. O projeto nada tem de inconstitucional.

Em 10 de novembro de 1954. — *Daniel de Carvalho — Benedito Valadares,* Presidente — *Tarso Dutra — Godoy Ilha — Rondon Pacheco — Oliveira Brito — Alencar Araripe — Raul Pilla — Fernando Nóbrega — João Roma — Antônio Horácio — Arruda Câmara — Antônio Peixoto — Uriel Alvim — Oliveira Britto — Guilhermino de Oliveira.*

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

O nobre deputado Cunha Bueno, da legislatura anterior, apresentou êste projeto de lei, autorizando o Poder Executivo a doar ao município paulista de Barueri, a área da antiga fazenda militar de Barueri, já cedida pelo Aviso n. 65, de 16 de abril de 1930, do Ministério da Fazenda, e necessária ao desenvolvimento da cidade.

A Comissão de Constituição e Justiça em sucinto parecer, pronunciou-se pela constitucionalidade da proposição.

PARECER

A área em questão, conforme se deduz das informações existentes no processo, já se encontra ocupada pelo poder municipal e por particulares, em extensão já demarcada pela Prefeitura, de acôrdo com o Serviço Regional de obras do Exército. Vê-se, assim, que práticamente, pelos órgãos competentes da União, há, de fato, a cessão da área pretendida pelo município de Barueri, faltando apenas a lei de autorização, para que a doação se legalize.

Nessas condições, damos parecer favorável ao projeto.

Sala das Sessões, 5 de julho de 1955. — *José Fragelli,* Relator.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças, na reunião de sua Turma B, relizada em 15 de julho de 1955, aprovou, por unanimidade, o parecer do Relator, favorável ao projeto, votando os Senhores Deputados Nelson Omegna — Presidente, José Fragelli — Relator, Milton Brandão, Deodoro de Mendonça, Vitorino Corrêa, vencido, Mario Gomes, Edgar Schneider, Nelson Monteiro, Geraldo Mascarenhas, Lino Braun, Pereira Diniz e Maurício de Andrade.

Sala Rêgo Barros, em 15 de julho de 1955. — *Nelson Omegna,* Presidente. — *Lino Braun,* Relator vencido.

Departamento de Imprensa Nacional — Rio de Janeiro — Brasil — 1955

Às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, em 14.6.54.

PROJETO Nº 4.545-A-1.954

"Autoriza o Poder Executivo, pelo Ministério da Guerra, a doar ao Município de Barueri, no Estado de São Paulo, a area da antiga Fazenda Militar de Barueri cedida pelo aviso nº 65, de 16 de abril de 1.930, do Ministerio da Fazenda, e demarcada pela lei municipal nº 204 de 1953", tendo pareceres: pela constitucionalidade da Comissão de Constituição e Justiça e favorável da Comissão de Finanças(la discussão).

PROJETO Nº4.545-1954 A QUE SE REFEREM OS PARECERES

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, pelo Ministério da Guerra, através do Comando da 2a. Região Militar, autorizado a doar ao Município de Barueri, no Estado de São Paulo, a área da antiga Fazenda Militar de Barueri, necessária ao desenvolvimento da cidade, já cedida pelo aviso nº 65, de 16 de abril de 1.930, do Ministério da Fazenda e demarcada pela lei Municipal nº 204 de 1.953.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 4/6/54

Cunha Bueno

JUSTIFICAÇÃO

Em 1.930, pelo aviso nº 65, o Sr. Ministro da Fazenda cedeu ao Ministério da Guerra a Fazenda de Barueri, situada no distrito e município de Barueri, da comarca da Capital do Estado de São Paulo, estabelecendo que a área necessaria ao desenvolvimento da cidade seria doada ao Município. Pelo boletim nº 258, de 1.938, o Sr. General Comandante da 2a. Região Militar, ao receber a fazenda,determinou a entrega da área aludida, o que, ainda, não foi feito.

Atendendo às decisões proferidas pelo Sr. Chefe do Serviço Regional de Obras do Exército, nos processos nºs 149.373, de 1.951, e 8.696, de 1.952, o Poder Executivo de Barueri delimitou a área julgada necessária ao desenvolvimento da cidade, tendo já feito entrega da respectiva planta àquela repartição.

./.:

e 13

A área em questão já se acha ocupada quer pelo Poder Municipal, quer por particulares, encontrando-se na mesma a escola, o cemitério, o campo de esportes, diversas casas residenciais, algumas olarias, pequenas chácaras, estando grande parte dotada de iluminação pública e cortada por estradas municipais e estadual.

Por outro lado, a Fazenda Militar ou Depósito de Remonta, não mais existe, eis que deixou de atender às condições exigidas, estando dentro do perímetro urbano do Município, inclusive ocupada, parcialmente, por prédios públicos e arrendatários.

Não obstante tudo isto, até hoje não se efetivou a providência ordenada pelo Sr.Ministro da Fazenda, em 1.930, visto que o Comando da 2a. Região Militar ainda não outorgou a competente escritura de doação.

Atualmente, para que tal seja feito, há mistér de uma lei federal. Nesta situação, lógico seria admitir que a citada lei fôsse, apenas, autorizativa da outorga da escritura de cessão.

Para evitar, entretanto, qualquer futura dúvida ou, mesmo, controvérsia, desde que se trata de uma cessão feita por aviso ministerial, adotamos a forma mais ampla, isto é, autorização para a doação.

Do exposto vê-se que se trata de uma providência indispensável e urgente. O Município já está de posse da área e nela ergueu seus prédios e repartições. A ocupação foi feita em virtude de autorização emanada de autoridade competente.

Daí estarmos certos de que o presente projeto merecerá a pronta e imediata aprovação de nossos ilustrados pares.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

DEFERIDO
17.3.55

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados

Requeiro o desarquivamento do projeto n. 4.545/54, que autoriza o Poder Executivo, pelo Ministério da Guerra, a doar ao município de Barueri, no Estado de São Paulo, a área da antiga Fazenda Militar de Barueri cedida pelo aviso n. 65, de 16 de abril de 1930, do Ministério da Fazenda, e demarcada pela Lei Municipal n. 204, de 1953.

S.S., 1º de fevereiro de 1955.

BRASILIO MACHADO NETO

C 15

Parecer da Comissão de Constituição e Justiça

O presente projeto visa a doar, a município, bem imóvel do domínio da União. A alienação de bem do patrimônio público depende de lei que a autorize (Código Civil, Artigo 67). É essa autorização legal que se pretende obter. O projeto nada tem de inconstitucional.

10-11-54 Daniel Carvalho, Presidente
[illegible], Relator
[illegible] Dutra
Afonso Arinos [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
Fernando [illegible]
[illegible]
Antonio Horacio
[illegible]
Antonio Peixoto
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Antônio Cláudio 18/[illegible]

Assessoria

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Recebido em [illegible] 5 54

Barueri, 23 de Novembro de 1953.

Entreguei o projeto ao Deputado Cunha Bueno em 24-5-54

Exmo. Snr.

Dr. Antonio da Cunha Bueno.

D.D. Deputado Federal pelo Estado de São Paulo.

Rio de Janeiro.

Snr. Deputado.

Tenho a honrosa satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência, atendendo ardentes apêlo do laborioso povo do Municipio de Barueri, especialmente da cidade de Baruerí, no sentido de solicitar a sua valiosissima proteção para o encaminhamento de um projeto de lei, referente ao assunto constante do incluso memorial, da área de terreno a ser destacada da Fazenda Militar necessaria para o desenvolvimento da cidade de Barueri, a qual o snr. Ministro da Fazenda pela ocasião de ceder a dita Fazenda ao Ministerio da Guerra, pelo aviso n.65 de 16 de abril de 1.930, ordenou que fosse cedido a Barueri, da dita Fazenda a área necessaria para o seu desenvolvimento.

O senhor General Comandante da 2a. Região Militar, ao receber a Fazenda, baixou o boletim n. 258, de 1.938, ordenando a entrega da área o que não foi feito até hoje.

O Poder Executivo Municipal, atendendo determinações do Serviço Regional de Obras do Exercito e da Lei Municipal n.204,de 1.953, promoveu a demarcação da área ordenada, conforme mapa entregue a referido serviço de obras da 2a. Região, faltando, agora uma lei autorizando a lavratura da escritura de cessão ou doação.

Assim sendo, Vossa Excelência o patrono do assunto, é que encaminhamos o pedido, certo de que, será elaborada a lei desejada.

Aproveito da oportunidade para renovar a V.Excia. os meus protestos da minha alta estima e distinta consideração.

O Prefeito Municipal.

[illegible signature]

CAMARA DOS DEPUTADOS

20

COMISSÃO DE FINANÇAS

PROJETO Nº 4545/54

O nobre deputado Cunha Bueno, da legislatura anterior, apresentou êste projeto de lei, autorizando o Poder Executivo a doar ao município paulista de Baruerí, a área da antiga fazenda militar de Baruerí, já cedida pelo aviso nº 65, de 16.IV.1930, do Ministério da Fazenda, e necessária ao desenvolvimento da cidade.

A Comissão de Constituição e Justiça em sucinto parecer, pronunciou-se pela constitucionalidade da proposição.

PARECER

A área em questão, conforme se deduz das informações existentes no processo, já se encontra ocupada pelo poder municipal e por particulares, em extensão já demarcada pela Prefeitura, de acôrdo com o Serviço Regional de obras do Exército. Vê-se, assim, que pràticamente, pelos órgãos competentes da União, há, de fato, já, a cessão da área pretendida pelo município de Baruerí, faltando apenas a lei de autorização, para que a doação se legalize.

Nessas condições, damas parecer favorável ao projeto.

Sala das Sessões, 5 de julho de 1955.

[illegible] - Relator

JOSÉ [illegible]

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER DA COMISSÃO

21 Junho

A Comissão de Finanças, na reunião de sua Turma "B", realizada em 15/7/55, aprovou, ~~por unanimidade~~, o parecer do Relator, favorável ao projeto, votando os Senhores Deputados Nelson Omegna - Presidente, José Fragelli - Relator, Milton Brandão, Deodoro de Mendonça, Vitorino Corrêa, Mario Gomes, Edgar Schneider, Nelson Monteiro, Geraldo Mascarenhas, Lino Braun, Pereira Diniz e Mauricio de Andrade.

vencido

Sala "Rêgo Barros", em 15 de julho de 1 955.

Nelson Omegna, Presidente

Lino Braun, Relator designado

CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA GERAL
Em 18 / 7 / 56

S.C. 19.402/56

Aviso

Nº 534

Em 17 de julho de 1956

A quem fez a requisição
17.7.56.

Senhor 1º Secretário:

Em referência ao Ofício nº 2.439, de 5 de dezembro do ano findo, em que essa Câmara solicita esclarecimentos a respeito do Projeto de Lei nº 4.545, de 1954, que autoriza a doação ao Município de Barueri, no Estado de São Paulo, da área da antiga Fazenda Militar de Barueri cedida pelo Aviso nº 65, de 1930, do Ministério da Fazenda, e demarcada pela Lei Municipal nº 204, de 1953, tenho a honra de comunicar a V.Exa. que esta Secretaria de Estado, tendo em vista os pareceres do Serviço do Patrimônio da União e Diretoria Geral da Fazenda Nacional, anexos por cópia, considera desaconselhável a aprovação da medida legislativa proposta.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. os protestos da minha alta estima e distinta consideração.

Ao Exmo. Sr. Deputado Divonsir Côrtes,
DD. 1º Secretário da Câmara dos Deputados.

HMA/ESP.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

CÓPIA

Processo 19.402/56

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

Projeto de Lei nº 4.545, de 1954, da Câmara dos Deputados.

No ofício inicial solicita o Sr. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados, na conformidade de Requerimento da Comissão de Segurança Nacional, esclarecimentos dêste Ministério sôbre o Projeto de Lei n. 4.545, de 1954.

Visa o Projeto a autorizar o Poder Executivo a fazer doação ao Municipio de Barueri, no Estado de S.Paulo, da área da antiga Fazenda Militar de Barueri.

Ouvido o Comando da Zona Militar do Centro, opõe-se êste à aprovação do referido Projeto pelos motivos expostos no ofício de fls. 32.

Assim, pode ser respondido que a aprovação do Projeto é desaconselhável, de vez que as terras mandadas doar pelo mesmo são necessárias à complementação de obras que o Ministério da Guerra está realizando nas mesmas.

O presente processo está em condições de ser encaminhado ao Gabinete do Ministro, com as informações e esclarecimentos que o instruem.

À consideração do Exmo, Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional.

Serviço do Patrimônio da União

(a) Romero Estelita - 8 de junho de 1956.
Diretor

* * *

DIREÇÃO GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Estou de pleno acôrdo com o parecer de fls. 39, do Diretor do Serviço do Patrimônio da União, esclarecendo mais que o Ministério da Guerra se opõe à doação de que tratam os Projetos de Leis ns. 4.545 e 4.545-A, ambos de 1954, da Câmara dos Deputados.

A oposição do Ministério da Guerra está justificada nos ofícios de fls. 16 a 18 e 32, do Comandante da Zona Militar Centro, dos quais, cópias autênticas podem ser enviadas à Secretaria da Câmara dos Deputados.

Cumpre, ainda, aduzir que uma parte da área da Fazenda Nacional de Barueri, precisamente 262.050m200, foi instituida em servidão, em favor da São Paulo Light And Power Company, Limited, a fim de ser inundada como consequência da prossecução do plano hidro-e-

25 Junho

-elétrico da Serra do Cubatão.

Encaminhe-se à consideração do Senhor Ministro.

ABN/Ly.

DIREÇÃO GERAL DA FAZENDA NACIONAL
6 - JUL - 1956

(a) Paulo Marinho de Carvalho
Diretor Geral

* * *

CONFERE COM O ORIGINAL.
G.M.F.- 12 de julho de 1956.

Leda Martinez
Auxiliar

ESTÁ CONFORME.
G.M.F.- 12 de julho de 1956.

Paulo Gouveia Lobão
Subst. encarregado da mecanografia

Cop./LM

Fl. 26

MINISTÉRIO DA FAZENDA

CÓPIA

MINISTÉRIO DA GUERRA
ZONA MILITAR DO CENTRO
QUARTEL GENERAL

São Paulo - SP 27 Fev 56

Ofício nº 14/E4

Do Cmt da Zona Militar do Centro

Ao Sr Delegado do Serviço de Patrimônio da União em São Paulo.

Assunto: Projeto de Lei sôbre cessão da área da Fazenda Militar Barueri ao município do mesmo nome.

Referen: Processo S P U 158/56, com 14 (catorze folhas), anexo.

- Com referência ao processo em anexo, remetido por V S a este Grande Comando, em 20 de Fevereiro cadente, convém que seja esclarecido à Camara dos Deputados o seguinte:-

1. - O Exército encontra-se de posse da Fazenda Militar de Barueri desde 1930. Usada inicialmente como Depósito de Remonta, com o crescimento e a importância que tomou a cidade de São Paulo, evoluiram as autoridades militares no sentido de localizar naqueles terrenos, pesadas construções militares, já planificadas pelo Ministério da Guerra e em curso de construção.

2. - As edificações a serem ali localizadas são:
   - Quartel para um Grupo de Artilharia Anti-aérea (construção já iniciada)
   - Fábrica de material de comunicações
   - Arsenal de Guerra de São Paulo

   Estas duas últimas a iniciar-se ainda este ano.

   Tais edificações trarão, como é fácil de ver-se, o maior desenvolvimento possível para o municipio de Barueri e sua séde, tal a soma de dinheiro que ali será empregada, e o que é mais importante, servirão para aumentar de muito sua população, seja pelo número de militares que terão de trabalhar em tais quarteis, fábrica e arsenal, seja pelo número de construções posteriores que ali serão localizadas, em face do número de operários civis que serão empregados na fábrica e no arsenal e que forçosamente ali terão de morar.

3. - Os trabalhos de levantamento da área da Fazenda prosseguem ininterruptamente e estão à cargo do serviço competente da 2a. Região Mi

Militar, aqui também sediada e subordinada a êste Grande Comando.

4. - Todas essas razões levam êste Comando a discordar da cessão da Fazenda ao Municipio de Barueri, como se encontra estipulado no projeto de lei de assinatura do ilustre deputado Cunha Bueno, mesmo porque o interesse por tais terrenos só veio a aparecer por parte de outras autoridades federais e municipais, após os projetos que o Exército leva no momento avante com relação a utilisação da área da referida Fazenda.

5. - Um simples exame perfunctório da justificativa do referido projéto de lei, revela que o ilustre deputado Cunha Bueno acha-se inteiramente mal informado quando diz que a "área em questão já está ocupada, quer pelo Poder Municipal, quer por particulares, encontrando-se na mesma, escola, cemitério, etc. O que se passa verdadeiramente é o seguinte:

a) - Este Comando determinou a nomeação de uma comissão para o estudo do caso da Fazenda Militar de Barueri, quando o Exmo Sr Ministro da Guerra decidiu ali localizar fábricas e quarteis do Exército. Essa Comissão concluio seus trabalhos em julho do ano passado e a decisão do processo foi encaminhada ao Exmo Sr Ministro da Guerra em Setembro do mesmo ano.

b) - Na mesma, tratou-se da escola: simples barracão construido pelo Exército para o municipio de Barueri, que hoje o utiliza como Grupo Escolar. O Exército interessou-se por tal, também, em face da necessidade de escolas para os filhos dos militares ali residentes e nas proximidades.

c) - Quanto ao cemitério, foi proposta ao Exmo Sr Ministro da Guerra sua entrega ao Municipio de Barueri, com área maior da que atualmente ocupa, visando sua ampliação futura.

d) - Quanto à campo de esporte, o que ali existia era um dos comuns campos de futebol, dos que se constumam ver nas localidades do interior, áres já ocupada para a construção do quartel do Grupo Anti-aéreo.

e) - As casas residenciais, já foram separadas, aquelas que por direito pertencem aos proprietários. Quanto as outras existentes, como as olarias e pequenas chacaras, todas elas são de proprietários que as construiram de bôa fé em terreno que não lhes pertencia e que pagam renda à Fazenda, administrada e utilizada pelo Exército.

6. - No entender deste Comando, a cessão da Fazenda ao Municipio de Barueri traria não vantagens e sim desvantagens ao referido municipio, que é por demais pobre e sem possibilidade atuais de desenvolvimento. A ocupação da área pelo Exército, com as cons

28/julho

construções que ora executa e fará executar, através de um plano proposto por êste Comando ao Departamento Técnico e de Produção do Exército, essa sim, trará verdadeiramente vida e desenvolvimento ao Municipio de Barueri.

7. - Releva notar ainda que o todo expediente à respeito da demarcação, levantamento aéro-fotogramétrico, etc., da área da Fazenda já está em parte pelo menos, em mãos do Exmo Sr Ministro da Guerra devendo se encaminhar à essa autoridade, de futuro, aquilo que mais se fizer a respeito, para o total aproveitamento da área em causa.

8. - Quanto ao desenvolvimento do Municipio de Barueri, muito naturalmente pretendido pelo seu incansável Prefeito, cabe dizer que o mesmo pode ocorrer em outras direções da área da Fazenda que não aquelas que o Exército está ocupando e vai utilizar, já que administra a Fazenda desde 1930. Tanto isso é verdade que aquela autoridade municipal tem se dirigido a êste Comando e ao Exmo Sr Ministro da Guerra, com pretenções sôbre áreas ali, solicitações que estão merecendo por parte das autoridades militares - êste Grande Comando inclusive a melhor receptividade e se encontram em estudo nos diferentes órgãos interessados do Ministério da Guerra.

(a) Gen Ex Olympio Falconieri da Cunha
Cmt da Z M C

* * *

CONFERE COM O ORIGINAL.
G.M.F. - 12 de julho de 1956.

Leda Martinez
Auxiliar

ESTÁ CONFORME.
G.M.F.- 12 de julho de 1956.

Paulo Gouveia Lobão
Subst. encarregado da mecanografia

Cop./LM.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

C Ó P I A

MINISTÉRIO DA GUERRA
ZONA MILITAR DO CENTRO
QUARTEL GENERAL

Ofício Ostensivo
nº 27 E4

São Paulo, SP, 30 abr 56

Do Cmt da Z M C

Ao Sr. Delegado do Serviço do Patrimônio da União em São Paulo

Ass: - Fazenda de Barueri

Ref: - Processo SPU 158/56, com 31 fls

Restituo a V Excia o processo em anexo, com as informações que foram possiveis obter pelo Cmdo da 2ª R M, sediada nesta capital.

2- Como se verifica da leitura dos novos documentos anexados não fossem os já constantes suficientes para esclarecer as dúvidas suscitadas - são liminarmente inviaveis o Projeto de Lei do Deputado Cunha Bueno e as pretenções atuais do Prefeito de Barueri quanto a areas que interferem com as construções que estão sendo lançadas ali pelo Ministério da Guerra.

3- Quanto a essas naturais pretenções do Prefeito de Barueri, sôbre o incremento enxergado pela sua edilidade para a vila em apreço, êste Grande Comando reafirma suas declarações contidas no ofício 14-E-4/56 infine (fls. 18 do processo em anexo) ocorrendo dizer, entretanto, que tais concessões - se posteriormente ajustadas em areas outras que não as atualmente pretendidas - só poderão ser efetivadas com a aquiescência do Sr. Ministro da Guerra e conhecimento do Departamento Técnico de Produção do Exército, ambos sediados no Rio de Janeiro, estando afetas ao último delas (DTPE) o contrôle das obras em curso e as demais a serem lançadas como será o caso da vila Militar a construir, - apêndice social das grandes obras ali previstas pelo Exército.

(a) Gen Ex Olympio Falconieri da Cunha
Cmt da Zona Mil Centro

* * *

CONFERE COM O ORIGINAL.
G.M.F.- 12 de julho de 1956.

Leda Martinez
Auxiliar

ESTÁ CONFORME.
G.M.F.- 12 de julho de 1956.

Paulo Gouveia Lobão
Subst. encarregado da Mecanografia

Cop./LM

30 Outubro

CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO 1º SECRETARIO
Em 9 de 10 de 1956

A quem fez a requisição
15.10.56.

AVISO Nº 1098/28
D/1

Em. 8 - 10 - 56

Senhor Primeiro Secretário:

Em atenção ao ofício nº 01871 (Ref. CSN 29/56), de 20 de setembro p. findo, dessa Secretaria, solicitando o parecer dêste Ministério a respeito do Projeto nº 4.545, de 1954, tenho a honra de informar a V. Exa. que sôbre êsse Projeto, em 23 de agôsto de 1955, dirigi carta ao Exmo. Sr. Presidente dessa Câmara, em que salientava:

"Essa medida é contrária aos interêsses do Exército que ali pretende instalar diversos órgãos e Unidades. Dentro em pouco será construido naquela Fazenda o Quartel do Grupo de Artilharia Antiaérea, da 2a. Região Militar, instalado provisòriamente no Parque da Capital Paulista, local impróprio e insistentemente reclamada pela Prefeitura Municipal.

Faz parte dos planos dêste Ministério a instalação na referida Fazenda, do futuro Arsenal de Guerra de São Paulo e da Fábrica de Comunicações do Exército e seus terrenos são aproveitados como o único Campo de Instrução da Guarnição de São Paulo."

Ao Exmo. Sr.

Deputado Divonsir Côrtes

Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

31/janeiro

2. Cumpre-me esclarecer a V. Exa. que aquela previsão já constitui uma realidade, pelo menos, quanto à construção do quartel do II Grupo de Artilharia Antiaérea, cujos principais pavilhões serão inaugurados até 31 de janeiro próximo.

3. Apraz-me ainda assinalar que o futuro Arsenal de Guerra de São Paulo e a Fábrica de Comunicações do Exército serão em breve construidos, bem como uma vila operária e numerosas casas para oficiais e funcionários daquelas organizações.

4. O Município de Barueri vai ser assim enriquecido com tais empreendimentos que lhe ampliarão as possibilidades sociais e econômicas.

5. Pelo exposto, constata V. Exa. os justos motivos dêste Ministério para não ceder um patrimônio que lhe é tão necessário.

Valho-me da oportunidade para reiterar a V. Exa. os protestos de elevada estima e distinto aprêço.

CAMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

32
Junho

Projeto nº 4.545/A de 1954

Relatorio :

Em Junho de 1954 o então Deputado Sr. Cunha Bueno apresentou à consideração desta Casa o projeto de Lei, que óra estudamos, autorizando o Poder Executivo, através do Ministerio da Guerra, a doar ao Municipio de Baruerí, em São Paulo, a área da antiga Fazenda Militar de Baruerí, necessaria ao desenvolvimento da cidade.

As Comissões de Justiça e de Finanças desta Casa opinaram pela aprovação do projeto.

Ouvido, porem, o Sr. Ministro da Fazenda, manifestou-se contrario ao projeto e prestou esclarecimentos, pelos quais se verifica que a área em questão, pertencente ao Patrimonio Nacional, foi cedida ao Ministerio da Guerra, pelo Aviso nº 65 de 1930 e demarcada pela Lei Municipal nº 204 de 1953, para aí instalar um quartel destinado ao Grupo de artilharia anti-aérea, uma fábrica de material de comunicações e o Arsenal de Guerra de São Paulo.

Esclarece ainda o Ministerio da Fazenda que parte dessa área foi instituida em servidão, em favôr da São Paulo Light and Power Company, afim de ser inundada, como consequencia da prossecução do plano hidro elétrico da Serra do Cubatão.

O Ministerio da Guerra, solicitado a opinar sobre o projeto, declarou que a providencia visada é inconveniente aos interesses do Exército, por já estarem iniciadas as construções e concluido o quartel para o Grupo de artilharia anti aérea. Acrescentou, ainda, que em breve terão inicio as obras da Fábrica de material de comunicações, do Arsenal de Guerra de São Paulo, bem como de uma vila operaria e de casas para oficiais e funcionarios.

Diz ainda o Ministerio da Guerra que a escola existente nessa área - um simples barracão - foi construida pelo Exército para o

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Municipio, que hoje a utiliza como Grupo Escolar; que quanto ao cemitério aí existente, foi proposta pelo Comando da Guarnição de São Paulo ao Sr. Ministro da Guerra a sua entrega à Municipalidade, com área maior, visando à sua ampliação futura; quanto ao campo de esportes o que alí existia éra um dos campos de futeból comuns no interior, área já ocupada pelo quartel do Grupo de artilharia anti-aérea.

Parecer :

Estando a área em questão ocupada pelo Ministerio da Guerra, que nela já fez construções de edificios militares e aí instalará uma Fábrica e um Arsenal, alem de vilas e casas de residencia para oficiais e funcionarios, julgamos inconveniente que ela mude de destinação, o que prejudicaria grandemente os interesses do Exército e acarretaria à Nação um prejuizo muito sensivel.

Por estas razões somos pela rejeição do projeto em causa.

Sala da Comissão, 28 de Novembro de 1956

Presidente

Relator.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

314

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

Projeto nº 4.545/54

Parecer da Comissão

A Comissão de Segurança Nacional, em reunião de 19 de fevereiro de 1957 aprovou por unanimidade, parecer contrário do Sr. Oscar Passos ao projeto nº 4.545/54, que "autoriza o Poder Executivo, pelo Ministério da Guerra, a doar ao Município de Barueri, no Estado de São Paulo, a área da antiga Fazenda Militar de Barueri cedida pelo aviso nº 65, de abril de 1930, do Ministério da Fazenda, e demarcada pela lei municipal nº 204 de 1953". Votaram os Srs. Rocha Loures, Laurindo Regis, José Guiomard, Octacílio Negrão, Waldemar Rupp, Wilson Fadul, Paulo Freire, Leônidas Cardoso, e Wanderley Júnior.

Sala Sabino Barroso, em 19 de fevereiro de 1957

Rocha Loures, Presidente

Rocha Loures

Relator

Oscar Passos

700

MAGALHÃES 215

CÂMARA DOS DEPUTADOS

A IMPRIMIR

Em 22/2/1957.

PROJETO

N.º 4.545-B-1954

C 16

Autoriza o Poder Executivo, pelo Ministério da Guerra, a doar ao Municipio de Barueri, no Estado de São Paulo, a área da antiga Fazenda Militar Barueri, cedida pelo Aviso nº 65, de 16 de abril de 1930, do Min istério da Fazenda, e demarcada pela Lei Municipal nº 204, de 1953; tendo pareceres: pela constitucionalidade da Comissão de Constituição e Justiça, favorável da Comissão de Finanças (1a. discussão) e contrário da Comissão de Segurança Nacional.

PROJETO Nº 4.545-B de 1954, a que se referem os pareceres

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO

N.º 4.545-A — 1954

Autoriza o Poder Executivo, pelo Ministério da Guerra, a doar ao Município de Barueri, no Estado de São Paulo, a área da antiga Fazenda Militar Barueri, cedida pelo Aviso n.º 65, de 16 de Abril de 1930, do Ministério da Fazenda, e demarcada pela Lei Municipal n.º 204, de 1953; tendo pareceres: pela constitucionalidade da Comissão de Constituição e Justiça e favorável da Comissão de Finanças (1.ª discussão)

PROJETO N. 4.545-954 A QUE SE REFEREM OS PARECERES

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo, pelo Ministério da Guerra, através do Comando da 2.ª Região Militar, autorizado a doar ao Município de Barueri, no Estado de São Paulo, a área da antiga Fazenda Militar de Barueri, necessária ao desenvolvimento da cidade, já cedida pelo Aviso n. 65, de 16 de abril de 1930, do Ministério da Fazenda e demarcada pela Lei Municipal n. 204 de 1953.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões, em 4 de junho de 1954. — *Cunha Bueno.*

Justificação

Em 1930, pelo Aviso n. 65, o Sr. Ministro da Fazenda cedeu ao Ministério da Guerra a Fazenda de Barueri, situada no distrito e município de Barueri, da comarca da Capital do Estado de São Paulo, estabelecendo que a área necessária ao desenvolvimento da cidade seria doada ao Município. Pelo boletim n. 528, de 1933, o Sr. General Comandante da 2.ª Regio Militar, ao receber a fazenda, determinou a entrega da área aludida, o que, ainda, não foi feito.

Atendendo às decisões proferidas pelo Sr. Chefe do Serviço Regional de Obras do Exército, nos processos ns. 149.737, de 1951, e 8.696, de 1952, o Poder Executivo de Barueri delimitou a área julgada necessária ao desenvolvimento da cidade, tendo já feito entrega da respectiva planta áquela repartição.

A área em questão já se acha ocupada quer pelo Poder Municipal, quer por particulares, encontrando-se na mesma a escola, o cemitério, o campo de esportes, diversas casas residenciais, algumas olarias, pequenas chácaras, estando grande parte dotada de iluminação pública e cortada por estradas municipais e estadual.

Por outro lado, a Fazenda Militar ou Depósito de Remonta, não mais existe, eis que deixou de atender às condições exigidas, estando dentro do perímetro urbano do Município, inclusive ocupada, parcialmente, por prédios públicos e arrendatários.

Não obstante tudo isto até hoje não se efetivou a providência ordenada pelo Sr. Ministro da Fazenda, em 1930, visto que o Comando da 2.ª Região Militar ainda não outorgou a competente escritura de doação

Lote: 32 Caixa: 225
PL Nº 4545/1954
26

C17

Atualmente, para que tal seja feito, há mister de uma lei federal. Nesta situação, lógico seria admitir que a citada lei fôsse, apenas, autorizativa da outorga da escritura de cessão.

Para evitar, entretanto, qualquer futura dúvida ou, mesmo, controvvérsia, desde que se trata de uma cessão feita por aviso ministerial, adotamos a forma mais ampla, isto é, autorização para a doação.

Do exposto vê-se que se trata de uma providência indispensável e urgente. O Município já está de posse da área e nela ergueu seus prédios e repartiçções. A ocupação foi feita em virtude de autorização emanada de autoridade competente.

Daí estarmos certos de que o presente projeto merecerá a pronta e imediata aprovação de nossos ilustrados pares.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados.

Requeiro o desarquivamento do Projeto n. 4.545-54, que autoriza o Poder Executivo, pelo Ministério da Guerra, a doar ao município de Barueri, no Estado de São Paulo, a área da antiga Fazenda Militar de Barueri cedida pelo Aviso n. 65, de 16 de abril de 1930, do Ministério da Fazenda, e demarcada pela Lei Municipal n. 204, de 1953.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 1955. — *Brasilio Machado Neto.*

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

O presente projeto visa a doar, a município, bem imóvel do domínio da União. A alienação de em do patrimônio público depende de lei que a autorize (Código Civil, Art. 67). E' essa autorização legal que se pretende obter. O projeto nada tem de inconstitucional.

Em 10 de novembro de 1954. — *Daniel de Carvalho — Benedito Valadares,* Presidente — *Tarso Dutra — Godoy Ilha — Rondon Pacheco — Oliveira Brito — Alencar Araripe — Raul Pilla — Fernando Nóbrega — João Roma — Antônio Horácio — Arruda Câmara — Antônio Peixoto — Uriel Alvim — Oliveira Britto — Guilhermino de Oliveira.*

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

O nobre deputado Cunha Bueno, da legislatura anterior, apresentou êste projeto de lei, autorizando o Poder Executivo a doar ao município paulista de Barueri, a área da antiga fazenda militar de Barueri, já cedida pelo Aviso n. 65, de 16 de abril de 1930, do Ministério da Fazenda, e necessária ao desenvolvimento da cidade.

A Comissão de Constituição e Justiça em sucinto parecer, pronunciou-se pela constitucionalidade da proposição.

PARECER

A área em questão, conforme se deduz das informações existentes no processo, já se encontra ocupada pelo poder municipal e por particulares, em extensão já demarcada pela Prefeitura, de acôrdo com o Serviço Regional de obras do Exército. Vê-se, assim, que práticamente, pelos órgãos competentes da União, há, de fato, a cessão da área pretendida pelo município de Barueri, faltando apenas a lei de autorização, para que a doação se legalize.

Nessas condições, damos parecer favorável ao projeto.

Sala das Sessões, 5 de julho de 1955. — *José Fragelli,* Relator.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças, na reunião de sua Turma B, relizada em 15 de julho de 1955, aprovou, por unanimidade, o parecer do Relator, favorável ao projeto, votando os Senhores Deputados Nelson Omegna — Presidente, José Fragelli — Relator, Milton Brandão, Deodoro de Mendonça, Vitorino Corrêa, vencido, Mario Gomes, Edgar Schneider, Nelson Monteiro, Geraldo Mascarenhas, Lino Braun, Pereira Diniz e Maurício de Andrade.

Sala Rêgo Barros, em 15 de julho de 1955. — *Nelson Omegna,* Presidente. — *Lino Braun,* Relator vencido.

Departamento de Imprensa Nacional — Rio de Janeiro — Brasil — 1955

CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

Projeto nº 4.545/A de 1954

Parecer do Relator

~~Relatorio~~

Em Junho de 1954 o então Deputado Sr. Cunha Bueno apresentou à consideração desta Casa o projeto de Lei, que óra estudamos, autorizando o Poder Executivo, através do Ministerio da Guerra, a doar ao Municipio de Baruerí, em São Paulo, a área da antiga Fazenda Militar de Baruerí, necessaria ao desenvolvimento da cidade.

As Comissões de Justiça e de Finanças desta Casa opinaram pela aprovação do projeto.

Ouvido, porem, o Sr. Ministro da Fazenda, manifestou-se contrario ao projeto e prestou esclarecimentos, pelos quais se verifica que a área em questão, pertencente ao Patrimonio Nacional, foi cedida ao Ministerio da Guerra, pelo Aviso nº 65 de 1930 e demarcada pela Lei Municipal nº 204 de 1953, para aí instalar um quartel destinado ao Grupo de artilharia anti-aérea, uma fábrica de material de comunicações e o Arsenal de Guerra de São Paulo.

Esclarece ainda o Ministerio da Fazenda que parte dessa área foi instituida em servidão, em favôr da São Paulo Light and Power Company, afim de ser inundada, como consequencia da prossecução do plano hidro elétrico da Serra do Cubatão.

O Ministerio da Guerra, solicitado a opinar sobre o projeto, declarou que a providencia visada é inconveniente aos interesses do Exército, por já estarem iniciadas as construções e concluido o quartel para o Grupo de artilharia anti aérea. Acrescentou, ainda, que em breve terão inicio as obras da Fábrica de material de comunicações, do Arsenal de Guerra de São Paulo, bem como de uma vila operaria e de casas para oficiais e funcionarios.

Diz ainda o Ministerio da Guerra que a escola existente nessa área - um simples barracão - foi construida pelo Exército para o

CÂMARA DOS DEPUTADOS

e19 3

Municipio, que hoje a utiliza como Grupo Escolar; que quanto ao cemitério aí existente, foi proposta pelo Comando da Guarnição de São Paulo ao Sr. Ministro da Guerra a sua entrega à Municipalidade, com área maior, visando à sua ampliação futura; quanto ao campo de esportes o que alí existia éra um dos campos de futeból comuns no interior, área já ocupada pelo quartel do Grupo de artilharia anti-aérea.

Parecer :

Estando a área em questão ocupada pelo Ministerio da Guerra, que nela já fez construções de edificios militares e aí instalará uma Fábrica e um Arsenal, alem de vilas e casas de residencia para oficiais e funcionarios, julgamos inconveniente que ela mude de destinação, o que prejudicaria grandemente os interesses do Exército e acarretaria à Nação um prejuizo muito sensivel.

Por estas razões somos pela rejeição do projeto em causa.

Sala da Comissão, 28 de Novembro de 1956

Presidente

Relator.

OSCAR PASSOS

República dos Estados Unidos do Brasil

Câmara dos Deputados

PROJETO N.º 4545 DE 19 54

ASSUNTO: PROTOCOLO N.º

Ofício nº 29 de 3/9/56 da Comissão de Segurança Nacional ao Ministério da Guerra. Ofício nº 1871 de 20/9/56. (com Av. 1098-28, de 8-10-56, do M. G. vieram inf. ~~Ao Dep.~~ em 17-10-56

DESPACHO: A Comissão de Seg. Nac.

em de de 19

DISTRIBUIÇÃO

Ao Sr. , em 19

O Presidente da Comissão de inf

Ao Sr. , em 19

O Presidente da Comissão de Cópia

Ao Sr. , em 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. , em 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. , em 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. , em 19

O Presidente da Comissão de AO ARQUIVO EM 31/1/63

Ao Sr. , em 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. , em 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. , em 19

O Presidente da Comissão de

SINOPSE

Projeto N.º ..... de ..... de ..... de 19 .....

Ementa: .....

.....

.....

Autor: .....

Discussão única .....

Discussão inicial .....

Discussão final .....

Redação final .....

Remessa ao Senado .....

Emendas do Senado aprovadas em ..... de ..... de 19 .....

Sancionado em ..... de ..... de 19 .....

Promulgado em ..... de ..... de 19 .....

Vetado em ..... de ..... de 19 .....

Publicado no "Diário Oficial" de ..... de ..... de 19 .....

Lote: 32
PL Nº 4545/1954
29
Caixa: 225

ARQUIVO

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO

N.º 4.545-A — 1954

Autoriza o Poder Executivo, pelo Ministério da Guerra, a doar ao Município de Barueri, no Estado de São Paulo, a área da antiga Fazenda Militar Barueri, cedida pelo Aviso n.º 65, de 16 de Abril de 1930, do Ministério da Fazenda, e demarcada pela Lei Municipal n.º 204, de 1953; tendo pareceres: pela constitucionalidade da Comissão de Constituição e Justiça e favorável da Comissão de Finanças (1.ª discussão)

PROJETO N. 4.545-954 A QUE SE REFEREM OS PARECERES

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo, pelo Ministério da Guerra, através do Comando da 2.ª Região Militar, autorizado a doar ao Município de Barueri, no Estado de São Paulo, a área da antiga Fazenda Militar de Barueri, necessária ao desenvolvimento da cidade, já cedida pelo Aviso n. 65, de 16 de abril de 1930, do Ministério da Fazenda e demarcada pela Lei Municipal n. 204 de 1953.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões, em 4 de junho de 1954. — *Cunha Bueno.*

Justificação

Em 1930, pelo Aviso n. 65, o Sr. Ministro da Fazenda cedeu ao Ministério da Guerra a Fazenda de Barueri, situada no distrito e município de Barueri, da comarca da Capital do Estado de São Paulo, estabelecendo que a área necessária ao desenvolvimento da cidade seria doada ao Município. Pelo boletim n. 528, de 1933, o Sr. General Comandante da 2.ª Regio Militar, ao receber a fazenda, determinou a entrega da área aludida, o que, ainda, não foi feito.

Atendendo às decisões proferidas pelo Sr. Chefe do Serviço Regional de Obras do Exército, nos processos ns. 149.737, de 1951, e 8.696, de 1952, o Poder Executivo de Barueri delimitou a área julgada necessária ao desenvolvimento da cidade, tendo já feito entrega da respectiva planta àquela repartição.

A área em questão já se acha ocupada quer pelo Poder Municipal, quer por particulares, encontrando-se na mesma a escola, o cemitério, o campo de esportes, diversas casas residenciais, algumas olarias, pequenas chácaras, estando grande parte dotada de iluminação pública e cortada por estradas municipais e estadual.

Por outro lado, a Fazenda Militar ou Depósito de Remonta, não mais existe, eis que deixou de atender às condições exigidas, estando dentro do perímetro urbano do Município, inclusive ocupada, parcialmente, por prédios públicos e arrendatários.

Não obstante tudo isto até hoje não se efetivou a providência ordenada pelo Sr. Ministro da Fazenda, em 1930, visto que o Comando da 2.ª Região Militar ainda não outorgou a competente escritura de doação

Atualmente, para que tal seja feito, há mister de uma lei federal. Nesta situação, lógico seria admitir que a citada lei fôsse, apenas, autorizativa da outorga da escritura de cessão.

Para evitar, entretanto, qualquer futura dúvida ou, mesmo, controvvérsia, desde que se trata de uma cessão feita por aviso ministerial, adotamos a forma mais ampla, isto é, autorização para a doação.

Do exposto vê-se que se trata de uma providência indispensável e urgente. O Município já está de posse da área e nela ergueu seus prédios e repartições. A ocupação foi feita em virtude de autorização emanada de autoridade competente.

Daí estarmos certos de que o presente projeto merecerá a pronta e imediata aprovação de nossos ilustrados pares.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados.

Requeiro o desarquivamento do Projeto n. 4.545-54, que autoriza o Poder Executivo, pelo Ministério da Guerra, a doar ao município de Barueri, no Estado de São Paulo, a área da antiga Fazenda Militar de Barueri cedida pelo Aviso n. 65, de 16 de abril de 1930, do Ministério da Fazenda, e demarcada pela Lei Municipal n. 204, de 1953.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 1955. — *Brasilio Machado Neto.*

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

O presente projeto visa a doar, a município, bem imóvel do domínio da União. A alienação de em do patrimônio público depende de lei que a autorize (Código Civil, Art. 67). E' essa autorização legal que se pretende obter. O projeto nada tem de inconstitucional.

Em 10 de novembro de 1954. — *Daniel de Carvalho — Benedito Valadares,* Presidente — *Tarso Dutra — Godoy Ilha — Rondon Pacheco — Oliveira Brito — Alencar Araripe — Raul Pilla — Fernando Nóbrega — João Roma — Antônio Horácio — Arruda Câmara — Antônio Peixoto — Uriel Alvim — Oliveira Britto — Guilhermino de Oliveira.*

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

O nobre deputado Cunha Bueno, da legislatura anterior, apresentou êste projeto de lei, autorizando o Poder Executivo a doar ao município paulista de Barueri, a área da antiga fazenda militar de Barueri, já cedida pelo Aviso n. 65, de 16 de abril de 1930, do Ministério da Fazenda, e necessária ao desenvolvimento da cidade.

A Comissão de Constituição e Justiça em sucinto parecer, pronunciou-se pela constitucionalidade da proposição.

PARECER

A área em questão, conforme se deduz das informações existentes no processo, já se encontra ocupada pelo poder municipal e por particulares, em extensão já demarcada pela Prefeitura, de acôrdo com o Serviço Regional de obras do Exército. Vê-se, assim, que práticamente, pelos órgãos competentes da União, ha, de fato, a cessão da área pretendida pelo município de Barueri, faltando apenas a lei de autorização, para que a doação se legalize.

Nessas condições, damos parecer favorável ao projeto.

Sala das Sessões, 5 de julho de 1955. — *José Fragelli,* Relator.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças, na reunião de sua Turma B, relizada em 15 de julho de 1955, aprovou, por unanimidade, o parecer do Relator, favorável ao projeto, votando os Senhores Deputados Nelson Omegna — Presidente, José Fragelli — Relator, Milton Brandão, Deodoro de Mendonça, Vitorino Corrêa, vencido, Mario Gomes, Edgar Schneider, Nelson Monteiro, Geraldo Mascarenhas, Lino Braun, Pereira Diniz e Maurício de Andrade.

Sala Rêgo Barros, em 15 de julho de 1955. — *Nelson Omegna,* Presidente. — *Lino Braun,* Relator vencido.

Departamento de Imprensa Nacional — Rio de Janeiro — Brasil — 1955

Caixa: 225
Lote: 32
PL Nº 4545/1954
30

MINISTÉRIO DA FAZENDA

S.C. 19.402/56

Aviso

Nº 534

17.7.56

Senhor 1º Secretário:

Em referência ao Ofício nº 2.439, de 5 de dezembro do ano findo, em que essa Câmara solicita esclarecimentos a respeito do Projeto de Lei nº 4.545, de 1954, que autoriza a doação ao Município de Barueri, no Estado de São Paulo, da área da antiga Fazenda Militar de Barueri cedida pelo Aviso nº 65, de 1930, do Ministério da Fazenda, e demarcada pela Lei Municipal nº 204, de 1953, tenho a honra de comunicar a V.Exa. que esta Secretaria de Estado, tendo em vista os pareceres do Serviço do Patrimônio da União e Diretoria Geral da Fazenda Nacional, anexos por cópia, considera desaconselhável a aprovação da medida legislativa proposta.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. os protestos da minha alta estima e distinta consideração.

Ao Exmo. Sr. Deputado Divonsir Côrtes,
DD. 1º Secretário da Câmara dos Deputados.

HMA/ESP.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

CÓPIA

MINISTÉRIO DA GUERRA
ZONA MILITAR DO CENTRO
QUARTEL GENERAL

São Paulo - SP 27 Fev 56

Ofício nº 14/E4

Do Cmt da Zona Militar do Centro

Ao Sr Delegado do Serviço de Patrimônio da União em São Paulo.

Assunto: Projeto de Lei sôbre cessão de áres da Fazenda Militar Barueri ao município do mesmo nome.

Referen: Processo S P U 158/56, com 14 (catorze folhas), anexo.

- Com referência ao processo em anexo, remetido por V S a este Grande Comando, em 20 de Fevereiro cadente, convém que seja esclarecido à Camara dos Deputados o seguinte:-

1. - O Exército encontra-se de posse da Fazenda Militar de Barueri desde 1930. Usada incialmente como Depósito de Remonta, com o crescimento e a importância que tomou a cidade de São Paulo, evoluiram as autoridades militares no sentido de localizar naqueles terrenos, pesadas construções militares, já planificadas pelo Ministério da Guerra e em curso de construção.

2. - As edificações a serem ali localizadas são:
   - Quartel para um Grupo de Artilharia Anti-aérea (construção já iniciada)
   - Fábrica de material de comunicações
   - Arsenal de Guerra de São Paulo

   Estas duas últimas a iniciar-se ainda este ano.

   Tais edificações trarão, como é fácil de ver-se, o maior desenvolvimento possível para o municipio de Barueri e sua séde, tal a soma de dinheiro que ali será empregada, e o que é mais importante, servirão para aumentar de muito sua população, seja pelo número de militares que terão de trabalhar em tais quarteis, fábrica e arsenal, seja pelo número de construções posteriores que ali serão localizadas, em face do número de operários civis que serão empregados na fábrica e no arsenal e que forçosamente ali terão de morar.

3. - Os trabalhos de levantamento da áres da Fazenda prosseguem ininterruptamente e estão à cargo do serviço competente da 2a. Região Mi

Militar, aqui também sediada e subordinada a êste Grande Comando.

4. - Todas essas razões levam êste Comando a discordar da cessão da Fazenda ao Municipio de Barueri, como se encontra estipulado no projeto de lei de assinatura do ilustre deputado Cunha Bueno, mesmo porque o interesse por tais terrenos só veio a aparecer por parte de outras autoridades federais e municipais, após os projetos que o Exército leva no momento avante com relação a utilisação da área da referida Fazenda.

5. - Um simples exame perfunctório da justificativa do referido projéto de lei, revela que o ilustre deputado Cunha Bueno acha-se inteiramente mal informado quando diz que a "área em questão já está ocupada, quer pelo Poder Municipal, quer por particulares, encontrando-se na mesma, escola, cemitério, etc. O que se passa verdadeiramente é o seguinte:

a) - Este Comando determinou a nomeação de uma comissão para o estudo do caso da Fazenda Militar de Barueri, quando o Exmo Sr Ministro da Guerra decidiu ali localizar fábricas e quarteis do Exército. Essa Comissão concluio seus trabalhos em julho do ano passado e a decisão do processo foi encaminhada ao Exmo Sr Ministro da Guerra em Setembro do mesmo ano.

b) - Na mesma, tratou-se da escola: simples barracão construido pelo Exército para o municipio de Barueri, que hoje o utiliza como Grupo Escolar. O Exército interessou-se por tal, também, em face da necessidade de escolas para os filhos dos militares ali residentes e nas proximidades.

c) - Quanto ao cemitério, foi proposta ao Exmo Sr Ministro da Guerra sua entrega ao Municipio de Barueri, com área maior da que atualmente ocupa, visando sua ampliação futura.

d) - Quanto à campo de esporte, o que ali existia era um dos comuns campos de futebol, dos que se constumam ver nas localidades do interior, área já ocupada para a construção do quartel do Grupo Anti-aéreo.

e) - As casas residenciais, já foram separadas, aquelas que por direito pertencem aos proprietários. Quanto as outras existentes, como as olarias e pequenas chacaras, todas elas são de proprietários que as construiram de bôa fé em terreno que não lhes pertencia e que pagam renda à Fazenda, administrada e utilizada pelo Exército.

6. - No entender deste Comando, a cessão da Fazenda ao Municipio de Barueri traria não vantagens e sim desvantagens ao referido municipio, que é por demais pobre e sem possibilidade atuais de desenvolvimento. A ocupação da área pelo Exército, com as cons

construções que ora executa e fará executar, através de um plano proposto por êste Comando ao Departamento Técnico e de Produção do Exército, essa sim, trará verdadeiramente vida e desenvolvimento ao Municipio de Barueri.

7. - Releva notar ainda que o todo expediente à respeito da demarcação, levantamento aéro-fotogramétrico, etc., da área da Fazenda já está em parte pelo menos, em mãos do Exmo Sr Ministro da Guerra devendo se encaminhar à essa autoridade, de futuro, aquilo que mais se fizer a respeito, para o total aproveitamento da área em causa.

8. - Quanto ao desenvolvimento do Municipio de Barueri, muito naturalmente pretendido pelo seu incansável Prefeito, cabe dizer que o mesmo pode ocorrer em outras direções da área da Fazenda que não aquelas que o Exército está ocupando e vai utilizar, já que administra a Fazenda desde 1930. Tanto isso é verdade que aquela autoridade municipal tem se dirigido a êste Comando e ao Exmo Sr Ministro da Guerra, com pretenções sôbre áreas ali, solicitações que estão merecendo por parte das autoridades militares - êste Grande Comando inclusive a melhor receptividade e se encontram em estudo nos diferentes órgãos interessados do Ministério da Guerra.

(a) Gen Ex Olympio Falconieri da Cunha
Cmt da Z M C

* * *

CONFERE COM O ORIGINAL.
G.M.F. - 12 de julho de 1956.

Leda Martinez
Auxiliar

ESTÁ CONFORME.
G.M.F.- 12 de julho de 1956.

Paulo Gouveia Lobão
Subst. encarregado da mecanografia

Cop./LM.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

C Ó P I A

MINISTÉRIO DA GUERRA
ZONA MILITAR DO CENTRO
QUARTEL GENERAL

Ofício Ostensivo
nº 27 E4

São Paulo, SP, 30 abr 56

Do Cmt da Z M C

Ao Sr. Delegado do Serviço do Patrimonio da União em São Paulo

Ass: - Fazenda de Barueri

Ref: - Processo SPU 158/56, com 31 fls

Restituo a V Excia o processo em anexo, com as informações que foram possiveis obter pelo Cmdo da 2ª R M, sediada nesta capital.

2- Como se verifica da leitura dos novos documentos anexados não fossem os já constantes suficientes para esclarecer as dúvidas suscitadas - são liminarmente inviaveis o Projeto de Lei do Deputado Cunha Bueno e as pretenções atuais do Prefeito de Barueri quanto a areas que interferem com as construções que estão sendo lançadas ali pelo Ministério da Guerra.

3- Quanto a essas naturais pretenções do Prefeito de Barueri, sôbre o incremento enxergado pela sua edilidade para a vila em apreço, êste Grande Comando reafirma suas declarações contidas no ofício 14-E-4/56 infine (fls. 18 do processo em anexo) ocorrendo dizer, entretanto, que tais concessões - se posteriormente ajustadas em areas outras que não as atualmente pretendidas - só poderão ser efetivadas com a aquiescência do Sr. Ministro da Guerra e conhecimento do Departamento Técnico de Produção do Exército, ambos sediados no Rio de Janeiro, estando afetas ao último delas (DTPE) o contrôle das obras em curso e as demais a serem lançadas como será o caso da vila Militar a construir, - apêndice social das grandes obras ali previstas pelo Exército.

(a) Gen Ex Olympio Falconieri da Cunha
Cmt da Zona Mil Centro

* * *

CONFERE COM O ORIGINAL.
G.M.F.- 12 de julho de 1956.

Leda Martinez
Auxiliar

ESTÁ CONFORME.
G.M.F.- 12 de julho de 1956.

Paulo Gouveia Lobão
Subst. encarregado da Mecanografia

Cop./LM

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Rio de Janeiro, em 5 de dezembro de 1955.

Nº 2439

(REF. CNS19-55)

Senhor Ministro:

A requerimento da Comissão de Segurança Nacional, tenho a honra de transmitir a Vossa Excelência o teor do Projeto de lei nº4545-1954, em cópia anexa, que autoriza a doação ao Município de Barueri - São Paulo - de área da antiga Fazenda Militar de Barueri cedida pelo Aviso nº 65 de 1930 do Ministério da Fazenda e demarcada pela Lei municipal nº 204 de 1953, a fim de que se digne prestar, sôbre o assunto, os esclarecimentos que julgar convenientes.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

BARROS CARVALHO
Primeiro Secretário

A Sua Excelência o Senhor Doutor Mario Leopoldo Pereira da Câmara,
Ministro de Estado da Fazenda.
CV/WS.

Deferido. 29.11.55.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Rio, 24 de novembro de 1955.

048

Ofício nº 19/1955

Senhor Presidente.

A fim de atender requerimento formulado pelo senhor Deputado Oscar Passos solicito a Vossa Excelência seja ouvido o Ministério da Guerra sôbre o Projeto 4.545, de 1954, de autoria do então deputado Cunha Bueno que autoriza o Poder Executivo, pelo Ministério da Guerra, a doar ao Município de Barueri, no Estado de São Paulo, a área da antiga Fazenda Militar de Barueri cedida pelo aviso nº 65, de abril de 1930, do Ministério da Fazenda, e demarcada pela lei municipal nº 204, de 1953.

Nesta oportunidade reitero a Vossa Excelência protestos de alta estima e consideração.

Presidente da Comissão de Segurança Nacional.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Diretoria [illegible]
DEZ 6 1955
PROTOCOLO GERAL
N.º 33991

A Sua Excelência o Senhor Deputado Flores da Cunha,
Presidente da Câmara dos Deputados.

Diretoria dos Serviços Legislativos
Secção do Expediente

Feito o respectivo expediente
em 5 de dezembro 2439 de 1953
por officio sob N.º [redacted]
Secretaria da Camara dos Deputados,
em 5 de dezembro de 1953

Gil Velloso

Lote: 32 Caixa: 225
PL Nº 4545/1954
37

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1956.

Nº 0[illegible]871
(Ref: CSN 29/56)

Senhor Ministro:

Tenho a honra de transmitir a Vossa Excelência o teor do Projeto de lei nº 4.545/54, em cópia anexa, que autoriza o Poder Executivo, pelo Ministério da Guerra, a doar ao Município de Barueri, no Estado de São Paulo, a área da antiga Fazenda Militar de Barueri cedida pelo aviso nº 65, de abril de 1930, do Ministério da Fazenda, e demarcada pela lei municipal nº 204, de 1953, a fim de que se digne prestar, sôbre o assunto os esclarecimentos que julgar convenientes.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

DIVONSIR CORTES
Primeiro Secretário

A Sua Excelência o Senhor General de Exército

Henrique Baptista Duffles Teixeira Lott,

Ministro de Estado da Guerra.
CV/RA.

3/9/56

CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

Of. nº 29/56

Em 3 de setembro de 1956

Senhor Presidente:

A fim de atender requerimento do Senhor Deputado Oscar Passos, aprovado por esta Comissão em 30.8.56, solicito a Vossa Excelência seja ouvido o Ministério da Guerra sôbre o projeto nº 4.545/54, que "autoriza o Poder Executivo, pelo Ministério da Guerra, a doar ao Município de Barueri, no Estado de São Paulo, a área da antiga Fazenda Militar de Barueri cedida pelo aviso nº 65, de abril de 1930, do Ministério da Fazenda, e demarcada pela lei municipal nº 204, de 1953", o qual envio em avulso a Vossa Excelência.

Aproveito o ensêjo para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

ROCHA LOURES - Presidente

ANOTADO

A Sua Excelência o Senhor Deputado Ulysses Guimarães

Presidente da Câmara dos Deputados.

72-n.

Lote: 32
PL Nº 4545/1954
Caixa: 225
39

CAMARA DOS DEPUTADOS
Diretoria dos Serviços Legislativos
Secção do Expediente

Feito o respectivo expediente
em 20 de fevereiro de 1936,
por officio sob N.º 01871

Secretaria da Camara dos Deputados,
em 20 de fevereiro de 1936

OBSERVAÇÕES

DOCUMENTOS ANEXADOS:

OBSERVAÇÕES

DOCUMENTOS ANEXADOS: